PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Regulamento n.º 409/2020, publicado no Diário da República de 20 de abril de 2020, 2.ª série, n.º 77, Parte H, pág. 222)

Protocolo n.º 73/2020/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

1. As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão;

2. O Município da Batalha, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, alíneas g) e j), e 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, criou o Regulamento n.º 409/2020, publicado no Diário da República de 20 de abril de 2020, 2.ª série, n.º 77, Parte H, pág. 222, o qual tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio excecional facultadas pelo Município às freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

3. O antedito regulamento visa apoiar as freguesias, sendo que algumas delas dispõem de meios bastantes escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento dos sobreditos objetivos;

4. A Freguesia da Golpilheira, pessoa coletiva pública com o NIPC 508 956 838, com sede na Rua Padre Dr. Joaquim Coelho Pereira, n.º 590, 2440-234 Golpilheira, no concelho da Batalha, apresentou a respetiva candidatura de forma tempestiva, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 9.º do referido regulamento;

5. A Freguesia da Golpilheira solicita apoio para a execução de diversos investimentos de melhoramento de arruamentos e percursos pedonais:

   a) Qualificar a rede viária e reduzir o risco de acidentes rodoviários em locais onde apresentam um maior nível de perigosidade e degradação;

   b) Potenciar as acessibilidades pedonais, melhorando a segurança de circulação e incentivar a utilização de meios de transporte suave, bem como a prática desportiva na freguesia;

6. Os anteditos investimentos visam qualificar a rede viária e reduzir o risco de acidentes rodoviários em locais onde apresentam um maior nível de perigosidade e degradação;

7. Pretende-se ainda potenciar as acessibilidades pedonais, melhorando a segurança de circulação e incentivar a utilização de meios de transporte suave, bem como a prática desportiva na freguesia;

8. Os projetos inserem-se em vários lugares da freguesia da Golpilheira:

9. As aludidas intervenções encontram-se certificadas pela Engenheira Civil, Inês Sofia Dias Patrocínio de Sousa, inscrita na Ordem dos engenheiros, com cédula profissional n.º 73143, e confirmadas a sua boa execução pela respetiva Junta de Freguesia;

10. Os investimentos propostos na mencionada candidatura apresentam enquadramento no Regulamento n.º 409/2020 (melhor supra identificado), nomeadamente na vertente de "apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização", subvertente de "apoio financeiro a obras de conservação e beneficiação de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pela freguesia", previstas, respetivamente, na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e na alínea a) do nº.2 do Artigo 4.º do citado regulamento;

11. Os investimentos apresentam os requisitos técnicos exigidos no n.º 2 do artigo 9.º do regulamento, certificados por um técnico externo qualificado para o efeito;

12. A totalidade dos investimentos propostos ascende a 28.778,00€, repartido pelas várias intervenções realizadas em espaço público municipal;

13. A Golpilheira é uma freguesia com 5,06 km² de área, tendo 1 528 habitantes (censo de 2011), sendo classificada, segundo o TIPAU (INE, 2014), como uma freguesia medianamente urbana;

14. A candidatura apresentada pela Freguesia da Golpilheira foi devidamente apreciada pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Batalha que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaboraram proposta fundamentada no sentido de tal candidatura reunir condições estipuladas no regulamento municipal acima identificado (desde logo atentos os requisitos técnicos e os critérios de atribuição aí previstos), propondo a atribuição do apoio financeiro no montante de 28.778,00€, correspondente a 100% do Investimento estimado;

15. Existe verba inscrita, e consequente dotação disponível para o efeito, no orçamento da Câmara Municipal para o ano civil a que respeita a candidatura (rubrica orçamental 01/08050102 e na rubrica 4 420 2018/77_2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020);

16. A Freguesia da Golpilheira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município da Batalha;

17. Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do regulamento municipal aqui em apreço, os apoios financeiros concedidos são contratualizados entre as partes mediante Protocolo;

18. A sobredita proposta fundamentada elaborada pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Batalha foi submetida à Câmara Municipal da Batalha, a qual, por meio da sua Deliberação Nr. 2020/0449/G.A.P., de 02/12/2020 (que constitui o Anexo I do presente Protocolo e dele faz parte integrante), deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Golpilheira de uma verba de 28.778,00€ (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito euros), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos mencionados investimentos, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Deliberação Nr. 2020/0449/G.A.P., de 02/12/2020, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **Primeiro Outorgante;**

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

FREGUESIA DE GOLPILHEIRA, pessoa coletiva número 506 405 338, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, **José Moreira Filipe** outorgando em nome daquela, no exercício dos

poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 10/12/2020, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia**, **Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2020/0449/G.A.P., de 02/12/2020, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas, respetivamente, em 10/12/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste Protocolo, a qual tem como objetivo apoiar a execução de diversos investimentos de melhoramento de arruamentos e percursos pedonais (melhor identificados em anexo), uma vez que as ditas intervenções vão de encontro aos objetivos municipais de requalificação e beneficiação do espaço urbano da Freguesia, em complementaridade com outras intervenções realizadas e previstas pelo Município da Batalha, (tudo cfr. considerandos que fazem parte integrante do presente Protocolo).

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Na sequência da Deliberação de Câmara Nr. 2020/0449/G.A.P., tomada pelo Executivo em 02 de dezembro de 2020, é atribuído à Freguesia o montante de 28.778,00€ (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO EUROS).

2. A verba referida na cláusula anterior será paga após o pedido apresentado pela Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Regulamento n.º 409/2020, (publicado no Diário da República de 20 de abril de 2020, 2.ª série, n.º 77, Parte H, pág. 222), após vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal da Batalha, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o pedido de apoio.

Cláusula 3ª

Período de vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

2. O Primeiro Outorgante pode, a todo o tempo, solicitar ao Segundo Outorgante a entrega de relatório detalhado da execução da iniciativa apoiada.

3. Caso o Segundo Outorgante, para a iniciativa apoiada no âmbito do presente Protocolo, venha a obter outro financiamento que cubra parte dos gastos já financiados pelo Primeiro Outorgante, fica obrigado a devolver as verbas recebidas da Câmara Municipal da Batalha, na exata medida em foi financiada por outra entidade.

4. O incumprimento das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente das propostas apresentadas quando do pedido de apoio, ou na aplicação

das verbas recebidas, implica a obrigação de devolver ao Primeiro Outorgante os valores em causa e constitui motivo de não atribuição de futuros apoios.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na Rubrica 4 420 2018/77_2 das Grandes Opções do Plano e Rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 158/2020, com o Número Sequencial de Compromisso n.º 22188 efetuado em 23/12/2020.

Cláusula 6.ª

(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este Protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt .

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Regulamento n.º 409/2020, publicado no Diário da República de 20 de abril de 2020, 2.ª série, n.º 77, Parte H, pág. 222)

Protocolo n.º 73/2020/G.A.P.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de dezembro de 2020

Anexos:

- Anexo I: Deliberação Nr. 2020/0449/G.A.P., de 02/12/2020.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.

Cópia de parte da

----------**Ata Nº. 23/2020** ----------

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: ----------

Presidente: ----------PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS ----------

Vice-Presidente:-------ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO ----------

Vereadores: ----------CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO ----------

----------LILIANA PEREIRA MONIZ ----------

----------HORÁCIO MOITA FRANCISCO ----------

----------GERMANO SANTOS PRAGOSA ----------

----------** ----------

---------- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2020/0449/G.A.P. ----------

Regulamento de Apoio às Freguesias – Minuta de Protocolo de Apoio ao Investimento – Freguesia da Golpilheira. ----------

MGD n.º 6777 de 07/07/2020 ----------

---------- Presente proposta n.º 79/2020/GAP, emitida em 27/11/2020 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão batista dos Santos, que se transcreve: ----------

---------- «Considerando que, ----------

1. As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão;----------

2. O Município da Batalha, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, alíneas g) e j), e 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, criou o Regulamento n.º 409/2020, publicado no Diário da República de 20 de abril de 2020, 2.ª série, n.º 77, Parte H, pág. 222, o qual tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio excecional facultadas pelo Município às freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;----------

3. O antedito regulamento visa apoiar as freguesias, sendo que algumas delas dispõem de meios bastantes escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento dos sobreditos objetivos; ----------

4. A Freguesia da Golpilheira, pessoa coletiva pública com o NIPC 508 956 838, com sede na Rua Padre Dr. Joaquim Coelho Pereira, n.º 590, 2440-234 Golpilheira, no concelho da Batalha, apresentou a respetiva candidatura de forma tempestiva, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 9.º do referido regulamento; ----------

5. A Freguesia da Golpilheira solicita apoio para a execução de diversos investimentos de melhoramento de arruamentos e percursos pedonais; ----------

a) Qualificar a rede viária e reduzir o risco de acidentes rodoviários em locais onde apresentam um maior nível de perigosidade e degradação; ----------

b) Potenciar as acessibilidades pedonais, melhorando a segurança de circulação e incentivar a utilização de meios de transporte suave, bem como a prática desportiva na freguesia; ----------

6. Os anteditos investimentos visam qualificar a rede viária e reduzir o risco de acidentes rodoviários em locais onde apresentam um maior nível de perigosidade e degradação; ----------

7. Pretende-se ainda potenciar as acessibilidades pedonais, melhorando a segurança de circulação e incentivar a utilização de meios de transporte suave, bem como a prática desportiva na freguesia;------- ----------

8. Os projetos inserem-se em vários lugares da freguesia da Golpilheira;----------

9. As aludidas intervenções encontram-se certificadas pela Engenheira Civil, Inês Sofia Dias Patrocínio de Sousa, inscrita na Ordem dos engenheiros, com cédula profissional n.º 73143, e confirmadas a sua boa execução pela respetiva Junta de Freguesia; ----------

10. Os investimentos propostos na mencionada candidatura apresentam enquadramento no Regulamento n.º 409/2020 (melhor supra identificado), nomeadamente na vertente de "apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização", subvertente de "apoio financeiro a obras de conservação e beneficiação de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pela freguesia", previstas, respetivamente, na alínea b) do n.º1 do artigo 2.º e na alínea a) do nº.2 do Artigo 4.º do citado regulamento; ----------

11. Os investimentos apresentam os requisitos técnicos exigidos no n.º 2 do artigo 9.º do regulamento, certificados por um técnico externo qualificado para o efeito;----------

12. A totalidade dos investimentos propostos ascende a 28.778,00€, repartido pelas várias intervenções realizadas em espaço público municipal;----------

13. A Golpilheira é uma freguesia com 5,06 km² de área, tendo 1 528 habitantes (censo de 2011), sendo classificada, segundo o TIPAU (INE, 2014), como uma freguesia medianamente urbana;------

14. A candidatura apresentada pela Freguesia da Golpilheira foi devidamente apreciada pelos serviços competentes da Câmara Municipal da Batalha que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaboraram proposta fundamentada no sentido de tal candidatura reunir condições estipuladas no regulamento municipal acima identificado (desde logo atentos os requisitos técnicos e os critérios de atribuição aí previstos), propondo a atribuição do apoio financeiro no montante de 28.778,00€, correspondente a 100% do Investimento estimado; ---------

15. Existe verba inscrita, e consequente dotação disponível para o efeito, no orçamento da Câmara Municipal para o ano civil a que respeita a candidatura; ----------
16. A Freguesia da Golpilheira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município da Batalha; ----------
17. Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do regulamento municipal aqui em apreço, os apoios financeiros concedidos são contratualizados entre as partes mediante Protocolo; ----------
18. A verba inerente ao apoio a atribuir à Junta de Freguesia tem enquadramento orçamental na rubrica 01/08050102 e na rubrica 4 420 2018/77_2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020; ---------- ----------

---------- São razões porque tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis: ----------

a) Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Golpilheira de uma verba de 28.778,00€ (vinte e oito mil setecentos e setenta e oitó euros), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos referidos investimentos de melhoramento de arruamentos e percursos pedonais, intervenções estas que vão de encontro aos objetivos municipais de requalificação e beneficiação do espaço urbano da Freguesia, em complementaridade com outras intervenções realizadas e previstas pelo Município da Batalha, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias; --------

b) Que sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, André da Costa Loureiro, para outorgar o predito documento.» ----------

---------- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e de direito acima aduzidos, deliberou, por unanimidade:** ----------

a) **Aprovar a atribuição à Junta de Freguesia da Golpilheira de uma verba de 28.778,00€ (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito euros), a título de comparticipação por parte do Município nas despesas inerentes à execução dos mencionados investimentos, mediante a realização de um protocolo de colaboração a celebrar entre as duas autarquias;** ----------
b) **Conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, André da Costa Loureiro, para outorgar o predito documento.** ----------

---------- ** ----------

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 14/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por : **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: BI085329665

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)